



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.287

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebra convênios, termos de cooperação, aditivos, repassa recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/08/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 123/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria e a repassar recursos financeiros à Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB, objetivando a promoção e o apoio ao Montes Claros América Vôlei, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.604, de 14/09/2023).

Controle Interno – Caixa: 2.2 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 09

espécie: Pl
Categoria: Comunio
CH: 2.2
Ordem: 12
nº fl.: 09

nº 102/2023



11.09.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 123/2023

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Finandeiros e Firmar Parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada dia - 29/08/2023
- 2 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- 3 - Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 4 - *Aprovado em Reunião de Juntas Gerais*
- 5 - *em 12.09.2023*
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 123 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E SOCIAL DO BRASIL – AEESB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e firmar parceria com a **Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB**, objetivando a promoção e o apoio da equipe de voleibol adulto masculino sediada no Município, denominada Montes Claros América Vôlei, visando a participação em campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais.

§1º. O repasse em espécie, de que trata o *caput*, deste artigo, será feito em parcela única, após a publicação desta Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

§2º. Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação: 02.17.02 – 27.812.0083.4015 – 335041

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na dotação orçamentária constante do art. 2º, desta Lei, o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Parágrafo Único. Para atender a suplementação de crédito a que se refere o *caput*, do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial

do exercício de 2022, conforme quadro abaixo:

Fonte de Recursos	Valor
2501 Outros Recursos Não Vinculados	800.000,00

Art. 4º – A Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, após a utilização das verbas.

Parágrafo Único. Deverá ser registrado o apoio do Município de Montes Claros, em destaque central, em todas as peças publicitárias da equipe de voleibol profissional.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), em 28 de agosto de 2023.



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARAES
SOUTO:06589235600
Dados: 2023.08.28 17:08:06 -03'00'

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**

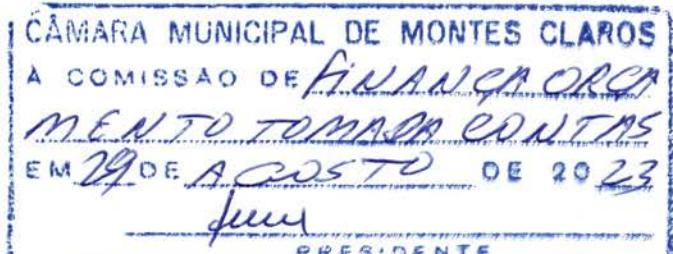
ASSINADO DIGITALMENTE
OTAVIO BATISTA ROCHA MACHADO
A certeza digitalizada pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



**Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral**



PRESIDENTE



PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 28 de agosto de 2023

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2023

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E SOCIAL DO BRASIL – AEESB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O presente projeto de Lei visa possibilitar o repasse de verbas à Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento do voleibol local, através do apoio à equipe de voleibol adulto masculino sediada no Município, difundindo os atletas e a cidade em nível nacional e internacional, proporcionando à população montes-clarense um time de voleibol profissional.

Ressalta-se que nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/14, a parceria objeto do presente Projeto de Lei enquadra-se na hipótese de inexigibilidade do chamamento público, visto que as metas pretendidas somente podem ser atingidas pela associação especificada no referido Projeto de lei, mantenedora da equipe Montes Claros América Vôlei.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARÃES
SOUTO:06589235600
Dados: 2023.08.28 17:08:27 -03'00'

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 85/2021 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E SOCIAL DO BRASIL – AEESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto tem como objetivo a autorização legislativa para que o Município possa firmar parceria objetivando o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar parcerias é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de setembro de 2023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 123/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/08/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/08/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e repassar recursos financeiros no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), com a finalidade de apoiar a equipe de voleibol masculino, visando sua participação em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais.

O repasse será feito em espécie e em parcela única, após a publicação da Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

No § 2º do art. 1º do projeto de lei, o Executivo reconhece a inexigibilidade do chamamento público fundamentando-se no art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Com relação à programação orçamentária para arcar com a despesa solicitada, o Executivo indica, no art. 2º, a seguinte dotação: 02.17.02-27.812.0083.4015-335041, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

Para atender a respectiva suplementação, o Executivo solicita autorização para utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 – Fonte de Recursos 2501- Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 800.000,00.

Consta no art. 4º que a Federação de Voleibol prestará contas da aplicação dos recursos repassados, bem como, deverá constar em todas as peças publicitárias do time o apoio do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Convém mencionar que a Comissão deliberou, na reunião do dia 31/08/2023, solicitar à AEESB documentos para subsidiar o projeto de lei, como cópia do estatuto e alterações sociais, CNPJ, cópia da ata da assembleia em que se deu a eleição e posse de sua diretoria, em exercício, certidão negativa de débitos para com a União, o Estado e o Município, expedida pelos órgãos fazendários competentes e plano de trabalho.

A Comissão recebeu a documentação solicitada no dia 04/09/2023.

Após análise do projeto de lei e dos documentos juntados, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por versar sobre questões orçamentárias.

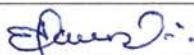
III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito 

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 123/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 29/08/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/08/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Educacional, Esportiva e Social do Brasil – AEESB, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e repassar recursos financeiros no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), com a finalidade de apoiar a equipe de voleibol masculino, visando sua participação em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais.

O repasse será feito em espécie e em parcela única, após a publicação da Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

No § 2º do art. 1º do projeto de lei, o Executivo reconhece a inexigibilidade do chamamento público fundamentando-se no art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Com relação à programação orçamentária para arcar com a despesa solicitada, o Executivo indica, no art. 2º, a seguinte dotação: 02.17.02-27.812.0083.4015-335041, no valor de valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

Para atender a respectiva suplementação, o Executivo solicita autorização para utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 – Fonte de Recursos 2501- Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 800.000,00.

Consta no art. 4º que a Federação de Voleibol prestará contas da aplicação dos recursos repassados, bem como, deverá constar em todas as peças publicitárias do time o apoio do Município.

Convém mencionar que esta Comissão analisou os documentos juntados à proposição.

Por fim, o Executivo informa, por meio da Mensagem que encaminha o PL, que o recurso propiciará o desenvolvimento do voleibol local, através do apoio à equipe de voleibol adulto, difundindo os atletas e a cidade em nível nacional e internacional.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2023

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito